



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.912, DE 22 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 897.731,13** (Oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5714 de 14/09/2022, adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente, para dar continuidade ao convênio nº 102.354/2022.

**Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assist. e Des. Social**

**02.08.01 – Fundo de Assistência Social**

**08.244.0006.2021 – Manutenção Dpto. de Desenv. Social**

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 02)	R\$	382.500,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 02)	R\$	304.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 01)	R\$	211.231,13
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>897.731,13</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** - Com excesso de arrecadação oriundo de recurso da 2ª parcela do Convênio nº 102.354/2022, do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 382.500,00.

**II** – O restante do saldo será oriundo da anulação de dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº. 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de maio de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.912, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*sm Oliveira*

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 22/05/2024  
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 327/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)